MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 14, de 1º de março de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A Lei "R" nº 8, de 7 de janeiro de 2009, dispôs sobre o repasse de recursos para a manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo – *Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda* e *Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas - Lions"* – e para a implementação pedagógica, mediante a fixação de valor **per capita**, o qual foi posteriormente reajustado pela Lei "R" nº 38/2010.

Ocorre, todavia, que o atual valor **per capita** não mais está sendo compatível e suficiente para o custeio das despesas com a manutenção dos atendimentos pelas entidades acima referidas, não só em razão do aumento dos custos dos serviços, como, também, pela implementação das atividades de educação infantil.

Diante de tais circunstâncias e objetivando que os serviços na área de educação infantil, prestados à nossa população pelas entidades em questão, possam ser mantidos de forma plena, propõe-se o reajuste dos valores a elas repassados mensalmente pelo Município, nos termos dos respectivos Convênios **per capita**, no percentual de 15% (quinze por cento), resultando em R$ 125,64 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com vigência a partir de 1º de março de 2013.

Informa-se, desde logo, que existe, no orçamento-programa do Município para 2013, previsão para a realização das despesas decorrentes de tal reajuste, consoante projeto/atividade *09.003 - 12.365.00196-093 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs*.

Submetemos, pois, à apreciação desse Legislativo a proposição que **"reajusta os valores dos auxílios financeiros *per capita* concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo"**.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 35/2013

Reajusta os valores dos auxílios financeiros **per capita** concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei reajusta os valores dos auxílios financeiros **per capita** concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 2º – Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2013, os valores dos auxílios financeiros **per capita** concedidos pelo Município de Toledo a entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados de educação infantil, nos termos da Lei "R" nº 8, de 7 de janeiro de 2009.

Parágrafo único – Em virtude do reajuste de que trata o **caput** deste artigo, o valor do auxílio financeiro mensal **per capita** a ser repassado pelo Município às entidades nele referidas será de R$ 125,64 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TANIA ELISETE DE GRANDI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO